



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2015-070401 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quinze, o Município de ITUPIRANGA, com sede na av.14 de julho nº12, centro Itupiranga-PA., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-070401**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E MOTORES AGRÍCOLAS.

**Empresa: V R DE SENA PEÇAS LTDA-ME; C.N.P.J. nº 00.657.397/0001-99, estabelecida à FOLHA 31 Q/D 05 L/T LD 18 S/N ROD.TRANZ.KM04, Nova Marabá, Marabá PA, (94) 3333-1268, representada neste ato pelo Sr(a). HELIO ARANTES, C.P.F. nº 302.330.466-15, R.G. nº 6475437 PCII/PA PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00056	LAMINA CURVA DE 13 FUROS COM FURAÇÃO DE 5/8° - Marca.: TRACK	UNIDADE	50.00	309,620	15.481,00
00057	LAMINA CURVA DE 13 FUROS COM FURAÇÃO 3/4ª - Marca.: TRACK	PEÇA	40.00	532,160	21.286,40
00058	PARAFUSO DE 5/8 - Marca.: TRACK	PEÇA	500.00	29,990	14.995,00
00059	PARAFUSO DE 3/4 - Marca.: TRACK	PEÇA	500.00	21,280	10.640,00
00060	PORCA DE 3/4 - Marca.: TRACK	PEÇA	500.00	21,280	10.640,00
00061	CANTO LÂMINA CURVA FURAÇÃO 5/8 - Marca.: TRACK	PEÇA	30.00	164,480	4.934,40
00062	CANTO LÂMINA CURVA FURAÇÃO DE 3/4 - Marca.: TRACK	PEÇA	30.00	164,480	4.934,40
00063	CANTO DE LÂMINA - TRATOR D6-E,D6-B,D5-E,D5-C - Marca.: TRACK	PEÇA	12.00	448,140	5.377,68
00064	DENTE 7/8 - Marca.: TRACK	UNIDADE	30.00	338,640	10.159,20
00065	PORCA DE 5/8 - Marca.: TRACK	UNIDADE	500.00	28,050	14.025,00
00066	PARAFUSO 7/8 - Marca.: TRACK	UNIDADE	500.00	12,870	6.435,00
00067	PORCA 7/8 - Marca.: TRACK	UNIDADE	500.00	6,280	3.140,00
00068	DENTE 5/8 - Marca.: TRACK	UNIDADE	50.00	309,620	15.481,00
00069	CANTO RETO ESQUERDO 7/8 - Marca.: TRACK	UNIDADE	25.00	357,990	8.949,75
00070	CANTO RETO DIREITO 7/8 - Marca.: TRACK	UNIDADE	25.00	357,990	8.949,75
00071	VALVULA DE ALÍVIO HIDRAULICO - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	1.953,680	3.907,36
00072	ARRUELA REF:49531022 - Marca.: TRACK	PEÇA	4.00	18,470	73,88
00073	TIRANTE REF:84126503 - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	166,360	332,72
00074	PORCA REF:83210405 - Marca.: TRACK	PEÇA	4.00	2,070	8,28
00075	PORCA REF:22514210 - Marca.: TRACK	PEÇA	4.00	4,810	19,24
00076	RESPIRO REF:70634161 - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	157,360	314,72
00077	CORRENTE TANDER PATROL REF:87667591 - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	2.661,950	5.323,90
00078	EMBOLO ORIGINAL CASE REF:87625347 - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	5.076,860	5.076,86
00079	ANEL VITON RODA PATROL REF:87625357 - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	596,330	1.192,66
00080	ANEL VITON RODA PATROL REF:87625355 - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	708,070	1.416,14
00081	TERMINAL ESFERICO CASE REF:87421807 - Marca.: TRACK	PEÇA	4.00	270,000	1.080,00
00082	BUCHA AÇO PEQUENA RETRO RANDON - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	129,390	258,78
00083	BUCHA AÇO GRANDE RETRO RANDON - Marca.: TRACK	PEÇA	4.00	166,350	665,40
00084	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO/DIREITO RETRO - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	887,310	1.774,62
00085	KIT ARRUELA AJUSTE RETRO RANDON - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	887,310	887,31
00086	CORREIA HELICE RETRO RANDON - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	573,050	573,05
00087	KIT MANOPLA C/ BOTÃO ALAVANCA MARCHA RÉ - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	2.072,640	2.072,64
00088	SENSOR NIVEL CAÇAMBA RETRO RANDON - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	1.774,630	1.774,63
00089	PARABRISA DIANTEIRO GRANDE RETRO RANDON - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	3.327,430	3.327,43
00090	ELEMENTO REF:245-6375 - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	369,240	369,24
00091	ELEMENTO REF:245-6376 - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	235,460	235,46
00092	JUNTA REF:2G-9789 - Marca.: TRACK	PEÇA	4.00	33,940	135,76
00093	JUNTA REF:2G-9791 - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	76,930	153,86
00094	JUNTA REF:2B-3147 - Marca.: TRACK	PEÇA	8.00	17,490	139,92
00095	BUJÃO REF:6E-5047 - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	85,830	171,66
00096	RODA SEGMENTADA REF:8W-8289 - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	4.670,110	4.670,11



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



00097	ANEL REF:9D-7972 - Marca.: TRACK	PEÇA	4.00	36,000	144,00
00098	ESPAÇADOR REF:8D-2638 - Marca.: TRACK	PEÇA	4.00	100,280	401,12
00099	PINO REF:8D-2429 - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	282,180	564,36
00100	PORCA REF:2B-2673 - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	387,410	774,82
00101	CONTRAPINO 3B-5320 - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	7,600	15,20
00102	ARRUELA REF:2K-0419 - Marca.: TRACK	PEÇA	4.00	16,510	66,04
00103	ARRUELA REF:299-3443 - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	40,390	80,78
00104	PLACA REF:8W-1749 - Marca.: TRACK	PEÇA	10.00	142,890	1.428,90
00105	PARAFUSO REF:8T-4139 - Marca.: TRACK	PEÇA	30.00	6,140	184,20
00106	ARRUELA REF:7X-3392 - Marca.: TRACK	PEÇA	30.00	2,910	87,30
00107	TIRA REF:5T-2925 - Marca.: TRACK	PEÇA	4.00	271,180	1.084,72
00108	PINHÃO REF:422-9842 - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	4.202,850	4.202,85
00109	ANEL REF:4F-9653 - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	20,920	20,92
00110	RETENTOR REF:5K-5288 - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	627,590	627,59
00111	CHAPA REF:8D-7423 - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	65,180	65,18
00112	ARRUELA REF:8D-7425 - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	258,020	516,04
00113	DISCO REF:6Y-7953 - Marca.: TRACK	PEÇA	6.00	165,330	991,98
00114	DISCO REF:2G-0478 - Marca.: TRACK	PEÇA	5.00	160,580	802,90
00115	ANEL REF:5H-4909 - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	39,770	39,77
00116	JUNTA REF:6G-5539 - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	31,020	31,02
00117	CALIBRADOR REF:1U-7234 - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	105,340	105,34
00118	RETENTOR REF:5P-8843 - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	49,200	98,40
00119	ARRUELA REF:2G-5673 - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	18,720	37,44
00120	ARRUELA REF:9D-3523 - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	57,320	114,64
00121	RETENTOR REF:433-7105 - Marca.: TRACK	PEÇA	8.00	49,890	399,12
00122	SOQUETE REF:131-3738 - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	775,610	775,61
00123	SOQUETE REF:131-3737 - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	775,610	775,61
00124	ESPELHO REF:5P-6871 - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	701,520	1.403,04
00125	PINO REF:2G-8633 - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	606,260	1.212,52
00126	CHAVE REF:213-1985 - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	421,530	421,53
00127	CORREIA REF:9L-1630 - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	554,000	554,00
00128	MANCAL REF:146-1843 - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	212,570	425,14
00129	MANCAL REF:146-1842 - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	158,100	316,20
00130	ARRUELA REF:2G-8615 - Marca.: TRACK	PEÇA	8.00	115,510	924,08
00131	ARRUELA REF:2G-8626 - Marca.: TRACK	PEÇA	4.00	161,970	647,88
00132	PINO REF:8W-5293 - Marca.: TRACK	PEÇA	4.00	283,480	1.133,92
00133	ANEL REF:2G-8741 - Marca.: TRACK	PEÇA	4.00	19,100	76,40
00134	RETENTOR REF:2G-8777 - Marca.: TRACK	PEÇA	4.00	138,120	552,48
00135	RETENTOR REF:5P-8890 - Marca.: TRACK	PEÇA	4.00	49,840	199,36
00136	BUCHA REF:2G-8624 - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	206,900	413,80
00137	BUCHA REF:005-8639 - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	254,260	508,52
00138	CORREIA REF:198-3611 - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	414,530	414,53
00139	BUCHA DO EIXO DIANT REF:131-4428 - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	940,200	1.880,40
00140	BUCHA DO EIXO DIANT REF:2G-8631 - Marca.: TRACK	PEÇA	4.00	280,000	1.120,00
00141	PINO AÇO GRANDE RETRO RANDON - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	517,600	1.035,20
00142	DENTE GRANDE INTERICO 5/8 - Marca.: TRACK	PEÇA	20.00	646,960	12.939,20
00143	LÂMINA TRATOR D5-C - Marca.: TRACK	PEÇA	20.00	567,450	11.349,00
00144	PROTETOR BORRACHA FREIO MF8 - Marca.: TRACK	UNIDADE	2.00	169,550	339,10
00145	RETENTOR RETRO MF96 - Marca.: TRACK	UNIDADE	2.00	220,770	441,54
00146	RETENTOR RETRO MF 96 - Marca.: TRACK	UNIDADE	2.00	247,730	495,46
00147	BOMBA HIDRÁULICA RETRO MF96 - Marca.: TRACK	UNIDADE	1.00	5.070,380	5.070,38
00148	FILTRO AR INTERNO TRATOR NH - Marca.: TRACK	UNIDADE	1.00	198,170	198,17
00149	PARAFUSO DISCO RODA TRATOR NH - Marca.: TRACK	UNIDADE	8.00	33,170	265,36
00150	JUNTA METÁLICA ESCAPE TRATOR NH - Marca.: TRACK	UNIDADE	1.00	37,920	37,92
00151	LAMPADA ELETRICA 12V TRATOR - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	94,760	189,52
00152	LANTERNA SETA TRATOR NH - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	364,720	364,72
00153	LANTERNA PARALAMA DIANTEIRO TRATOR NH - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	450,080	450,08
00154	LANTERNA TRASEIRA TRATOR NH - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	615,950	615,95
00155	LANTERNA TRASEIRA L/E TRATOR NH - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	477,430	477,43
00156	LUVA CARDAN TRATOR NH - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	302,110	604,22
00157	JUNTA FAROL L/D TRATOR NH - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	568,510	568,51
00158	PORCA MEDIA TRATOR NH - Marca.: TRACK	PEÇA	3.00	37,920	113,76
00159	PRISIONEIRO AÇO MÉDIO TRATOR NH - Marca.: TRACK	PEÇA	3.00	66,340	199,02
00160	PROTEÇÃO LATERAL PAINEL TRATOR NH - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	895,400	895,40
00161	ROLAMENTO CARDAN TRATOR NH - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	1.151,390	1.151,39
00162	SEPARADOR OLEO TRATOR NH - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	852,770	852,77
00163	SILENCIOSO TRATOR NH - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	1.326,470	1.326,47
00164	TAMPA TANQUE COMPLETA NH - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	478,500	478,50
00165	TUBO COLETOR ESCAPE TRATOR NH - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	1.071,120	1.071,12
00166	VARETA OLEO MOTOR TRATOR NH - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	649,020	649,02
00167	ANEL ELÁSTICO TRATOR NH - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	12,610	25,22
00168	CHAVE IGNIÇÃO TRATOR NH - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	544,750	544,75
00169	ANEL TRAVA AÇO TRATOR NH - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	42,680	85,36
00170	BARRA DIREÇÃO TRATOR NH - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	1.970,790	1.970,79
00171	BOMBA TRANSFERENCIA TRATOR NH - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	663,230	663,23
00172	BRAÇADEIRA AÇO TRATOR NH - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	553,530	553,53
00173	CAPA PLÁSTICO FAROL TRATOR NH - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	379,270	379,27
00174	CHAVE ELETRICA TRATOR NH - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	156,170	156,17
00175	CHAVE ELETRICA SELETORA TRATOR NH - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	544,800	544,80
00176	CHAVE TRATOR NH - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	686,760	686,76
00177	CONJUNTO FILTRO HIDRAULICO NH - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	198,850	198,85
00178	JUNTA BOMBA TRATOR NH - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	14,210	14,21
00179	CORREIA DO ALTERNADOR NH - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	331,640	331,64
00180	EIXO AÇO TRANSMIÇÃO TRATOR NH - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	1.563,340	1.563,34
00181	FAROL DIANTEIRO TRATOR NH - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	639,560	1.279,12
00182	FILTRO AR EXTERNO TRATOR NH - Marca.: TRACK	UNIDADE	1.00	221,830	221,83



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



00183	FILTRO DIESEL TRATOR NH - Marca.: TRACK	UNIDADE	1.00	315,050	315,05
00184	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR NH - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	109,410	109,41
00185	FILTRO OLEO HIDRAULICO TRATOR NH - Marca.: TRACK	UNIDADE	1.00	265,290	265,29
00186	GRAXEIRO 5MM TRATOR NH - Marca.: TRACK	PEÇA	15.00	47,380	710,70
00187	GRAXEIRO CILINDRO HIDRAULICO - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	14,210	28,42
00188	LANTERNA PARALAMA DIANTEIRO TRATOR/NH - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	592,180	592,18
00189	PROTEÇÃO LATERAL PAINEL TRATOR/NH - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	919,020	919,02
00190	RETENTOR RODA EIXO DIANTEIRO 148940A1/K - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	700,200	700,20
00191	BUCHA AÇO 8280391/MP - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	86,910	173,82
00192	BUCHA AÇO FR12B/FR120 75216645/MP - Marca.: TRACK	PEÇA	4.00	130,310	521,24
00193	BUCHA AÇO 75219071/MP - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	92,920	185,84
00194	BUCHA AÇO 75218127/MP - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	232,410	464,82
00195	BUCHA AÇO 75213179/MP - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	253,500	507,00
00196	RETENTOR VEDAÇÃO 75216644 - Marca.: TRACK	PEÇA	12.00	8,430	101,16
00197	ARRUELA TIPO CALÇO PINO BALANÇO 75213654 - Marca.: TRACK	PEÇA	5.00	13,330	66,65
00198	PINO AÇO 75218611/MP - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	253,510	507,02
00199	PINO BALANÇA FR12B/FR14/140 75213655 - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	217,280	434,56
00200	PINO AÇO FR12/FR120 75239509/MP - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	380,240	760,48
00201	PINO AÇO BICO PATO 75219869/MP - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	253,500	507,00
00202	PINO AÇO FR120/FR12B 75239508/MP - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	380,240	760,48
00203	MOLA ORIGINAL 148959A1 - Marca.: TRACK	PEÇA	8.00	114,820	918,56
00204	ANEL BACKUP 148965A1 - Marca.: TRACK	PEÇA	12.00	4,360	52,32
00205	ANEL BORRACHA 148960A1 - Marca.: TRACK	PEÇA	12.00	1,740	20,88
00206	ANEL VITON ORIGINAL 148889A1/OR - Marca.: TRACK	PEÇA	6.00	108,640	651,84
00207	ANEL BORRACHA = 70923718 14463780/70 - Marca.: TRACK	PEÇA	15.00	1,300	19,50
00208	ANEL BORRACHA L33542 - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	1,740	3,48
00209	JUNTA ORIGINAL = 71004913 REF: L3356/ORIG - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	126,730	126,73
00210	JUNTA ORIGINAL REF: N6271 - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	49,170	49,17
00211	PLACA AÇO FREIO CUBO RODA REF: 148963A1 - Marca.: TRACK	PEÇA	16.00	278,000	4.448,00
00212	TUBO FREIO RODA DIANTEIRO REF: 148224A1 - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	464,430	928,86
00213	PARAFUSO AJUSTE ORIGINAL REF: 148958A1 - Marca.: TRACK	PEÇA	4.00	220,620	882,48
00214	COXIM MOTOR FD9/AD14/FR14 REF: 4955094 - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	422,530	845,06
00215	LONA FREIO ESTACIONARIO W20 D150535 - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	214,420	428,84
00216	ARRUELA TIPO CALÇO PINO BALANÇA REF: 75213653 - Marca.: TRACK	PEÇA	5.00	7,110	35,55
00217	ARRUELA AÇO 1.00MM REF: 75213290 - Marca.: TRACK	PEÇA	8.00	8,680	69,44
00218	GRAXEIRO CURVO 1/4X45 REF: 09961445 - Marca.: TRACK	PEÇA	10.00	3,540	35,40
00219	MOLA SAPATA FREIO REF:A18134 - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	13,040	26,08
00220	ARRUELA PRESSÃO 3B4506 REF: 70910287 - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	0,580	1,16
00221	SAPATA C/ LONA FREIO ESTACIO REF: D47524 - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	1.151,820	1.151,82
00222	ARRUELA COBRE REF: 148228A1 - Marca.: TRACK	PEÇA	15.00	3,680	55,20
00223	PORCA SEXTAVADA 10MM REF: 148961A1 - Marca.: TRACK	PEÇA	7.00	3,390	23,73
00224	ARRUELA LISA 12MM REF: 70928178 - Marca.: TRACK	PEÇA	16.00	1,110	17,76
00225	GRAXEIRO RETO 3/8 REF: 70914465 - Marca.: TRACK	PEÇA	12.00	4,210	50,52
00226	CONEXÃO REF: 148227A1 - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	92,820	185,64
00227	PARAFUSO 3/8X4.1/2NC REF: 70925870 - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	4,750	9,50
00228	ANEL BORRACHA 14469280 REF: 148880A1 - Marca.: TRACK	PEÇA	8.00	18,910	151,28
00229	JUNTA REF: 75212825 - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	44,030	44,03
00230	CREMALHEIRA AÇO NH12B REF: 84185067 - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	1.378,410	1.378,41
00231	MANGUEIRA TRAMA AÇO NH12B REF: NH12B - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	1.151,820	1.151,82
00232	ANEL BOMBA ORIGINAL REF: NH12B - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	77,450	77,45
00233	CONTRA PINO REF: 10796901 - Marca.: TRACK	PEÇA	4.00	6,350	25,40
00234	PORCA SEXTAVADA 3/8NC REF: 70911026 - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	1,210	2,42
00235	PARAFUSO ALLEN REF: 14420631 - Marca.: TRACK	PEÇA	8.00	23,710	189,68
00236	ARRUELA REF: 70916966 - Marca.: TRACK	PEÇA	16.00	9,500	152,00
00237	PARAFUSO REF: 70921175 - Marca.: TRACK	PEÇA	8.00	4,700	37,60
00238	CONEXÃO ORIGINAL DANA 12B REF: NH12B - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	1.151,920	1.151,92
00239	REBITE REF: 148496A1 - Marca.: TRACK	PEÇA	40.00	0,970	38,80
00240	PARABRISA TRASEIRO NH12B REF: NH12B - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	3.368,850	3.368,85
00241	TUBO FREIO RODA DIANTEIRO REF: 148225A1 - Marca.: TRACK	PEÇA	2.00	426,260	852,52
00242	FILTRO HIDRAULICO REF. 75213131 - Marca.: TRACK	UNIDADE	1.00	331,540	331,54
00243	FILTRO TRANSMISSÃO DANA REF: 75313722 - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	426,360	426,36
00244	FILTRO TELA ORIGINAL REF: 75107317 - Marca.: TRACK	UNIDADE	1.00	473,740	473,74
00245	TRAVA TAMPÁ REF: 79019065 - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	1.102,250	1.102,25
00246	PARABRISA DIANTEIRO NH12B REF: NH12B - Marca.: TRACK	PEÇA	1.00	3.386,700	3.386,70





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-070401, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



## • Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-070401 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ITUPIRANGA-PA, 21 de Maio de 2015

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA  
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29  
CONTRATANTE

V R DE SENA PEÇAS LTDA-ME  
C.N.P.J. nº 00.657.397/0001-99  
CONTRATADO